

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

**Processo Administrativo n° 23091.003744/2020-79**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço “por item”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 20/10/2020**

**Horário: 09:00hs (Horário Oficial de Brasília/DF)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material elétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida 182 itens, conforme Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Relatório dos materiais a ser licitado (Anexo II), o licitante deverá obedecer a estes.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15252 / 153033

Fonte: 8100 em/ou 8144

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0024

Elemento de Despesa: 339030.00

PI: 169468 em/ou 189213

1. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](https://imsva91-ctp.trendmicro.com/wis/clicktime/v1/query?url=http%3a%2f%2fwww.comprasgovernamentais.gov.br&umid=430E31AC-70A7-6B05-9AA8-F59BA4DC8B50&auth=14cd2a61769b426d6a6f0362faa35895243d54fa-6e2197056396482feb6896ce169217ee94d7ae2f), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
		2. **Para os 182 itens da licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
			1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
			2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
		3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
		4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
		7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. **Valor unitário e total do item;**
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
	6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
	9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
		1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
	13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
		1. no País;
		2. por empresas brasileiras;
		3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
	21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
	2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
		2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
		3. Não será solicitada amostra neste Certame.
	7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
7. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

* + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
		2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
		3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
	7. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	9. **Qualificação Econômico-Financeira**:
		1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
			2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
			4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
	1. **Qualificação Técnica:**
		1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
	9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
		1. o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
		2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
	1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
	6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
7. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
	1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
10. DO PAGAMENTO

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. apresentar documentação falsa;
		4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. não mantiver a proposta;
		7. cometer fraude fiscal;
		8. comportar-se de modo inidôneo;
	2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
	3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
	3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
	8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **e** [**www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/**](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/)**.**
	11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Termo de Referência
		2. ANEXO II – Relatório dos materiais a serem licitados

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**Assinatura da autoridade competente**

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
	1. Aquisição de material elétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no relatório dos materiais a serem licitados (anexo II).
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao edital.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
	1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao edital.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
	1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de materiais comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
		1. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317-8288.
			1. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:15 e das 13:45 às 17:15.
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

 365

1. DO REAJUSTE
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
		1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
	4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
	5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

## RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo:** | 23091.003744/2020-79 |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO |

|  |
| --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** |
|   |
| **Item**   | **Especificação do Material** | **Unid.** | **Quant.Interna** | **Quant.Externa** | **Quant.Total** |
|   |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** |
|   |
| **1** | **3026000000735** | **ACESSORIO PARA FERRAMENTA RASPBERRY PI ADAFRUIT** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Pacote raspberry pi starter. Descrição: caixa de acrilico adafruit; 3 cabos micro-b usb; adaptador de energia 5v 1A; cabo console USB TTL; catão SD de 4gb; kit com cabo gpio adafruit pi cobbler; leitor de cartão microsd usb; placa de ensaio (breadboard); fios breadboard; cabo ethernet; 5 resistores 10k para botões; 5 registores 560 ohm para leds; 1 led 10 mm vermelho; 1 led 10 mm verde; 1 led 10 mm azul; 3 botões táteis; 1 phocélula com resistor sensível a luz; 1uf capacitor. CATMAT: 452945. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 – UFERSA | 5 |
|   |
| **2** | **302600000152** | **ADAPTADOR 2P+T, CONVERSÃO DE PLUGUES: ANTIGO PADRAO NEMA PARA O NOVO PADRAO NBR** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Adaptador 2p + t; Corpo injetado em polipropileno (pp); Contatos e pinos em latão; Aplicação:conversão de plugues; Tensão nominal: 250v; Corrente:10a; Peso: 0,05 kg; Recomendações de uso: usado na conversão de plugue nema para o novo padrão nbr; Produto certificado abnt/nbr 14936:2006. Similar a daneva. CATMAT: 387255. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 – UFERSA | 5 |
|   |
| **3** | **3026000000871** | **ADAPTADOR CONDULETE 3/4"** | UNIDADE | 186 | 0 | 186 |
|   | Características Gerais: Adaptador Condulete; Material: PVC; cinza de 3/4" nos furos de 1" das caixas de passagem. Bitola: 3/4". Cor Cinza. Usado para adaptar entrada de condulete. CATMAT: 251133. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 – UFERSA | 186 |
|   |
| **4** | **302600000399** | **ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Adaptador de tomada universal: Entrada compatível para até 150 tipos tomadas de países diferentes, Saída do adaptador: Modelo Europeu I/europlug/(CEE 7/16) /Pinos redondos Cor: Branco ou Preto - Bivolt 120v/230v. CATMAT: 376467. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **5** | **302600000160** | **ADAPTADOR REVERSO COM PÓLOS 2P + T, DO NOVO PADRÃO PARA PADRÃO ANTIGO.** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Adaptador reverso com pólos 2p + t; Corpo injetado em polipropileno (pp); Contatos e pinos em latão; Aplicação: conversão de plugues; Tensão nominal: 250v; Corrente: 15a; Peso: 0,05 kg; Recomendações de uso: usado na conversão do plugue novo padrão nbr para o nema. CATMAT: 387254. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **6** | **3026000000656** | **ADAPTADOR T NBR 3 SAÍDAS 3 PINOS** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Adaptador t novo padrão brasileiro com material: polipropileno (pp), contatos em pino de latão. Tensão máxima suportada: 250v e corrente 10a. Dimensões aproximadas: 4x8x7cm. Similar a marca multilaser. CATMAT: 350031. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **7** | **302600000275** | **ADAPTADOR TIPO T** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Adaptador tipo T. Especificação: Adaptador tipo T BNC macho x 2 BNC fêmea para cabos coaxiais de 50 Ohms. CATMAT: 356730. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **8** | **302600000283** | **AMPLIFICADOR OPERACIONAL** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Amplificador operacional. Especificação: amplificador operacional em circuito integrado (ci), com características conforme modelos seguintes, sendo 100 unidades para cada modelo: ua741 (encapsulamento dip / 8p); lm311(encapsulamento dip / 8p); lm 741 (encapsulamento dip / 8p); lm 324 (encapsulamento dip /14p); tl072 (encapsulamento dip / 8p) etl084(encapsulamento dip /14p). CATMAT: 393782. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **9** | **3026000000848** | **AMPLIFICADOR OPERACIONAL TL081** | UNIDADE | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Amplificador operacional TL081; tensão de alimentação: ± 18 Vcc; tensão de entrada: ± 15 Vcc; tensão diferencial: ± 30 Vcc; potência: 680 mW; temperatura de operação: 0 a 70 °C; temperatura de armazenamento: -65 a 150 °C; corrente de operação (sem carga): 2,5 mA. Prazo de validade de no mínimo 80% do total contra defeitos de fabricação a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 349213. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **10** | **3026000000739** | **ARDUINO NANO** | UNIDADE | 11 | 0 | 11 |
|   | Características Gerais: Microcontrolador: ATmega328;Tensão de Operação: 5V; Tensão de Entrada: 7-12V; Portas Digitais: 14 (6 podem ser usadas como PWM); Portas Analógicas: 8; Corrente Pinos I/O: 40mA; Memória Flash: 32KB (2KB usado no bootloader); SRAM: 2KB; EEPROM: 1KB; Velocidade do Clock: 16MHz. CATMAT: 414000. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 11 |
|   |
| **11** | **302600000193** | **BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Base relé fotoelétrico. Corpo: polipropileno injetado na cor cinza, tratado com estabilizadores de resistência a raios ultravioleta; Tomada: corpo de encaixe conformado em nylon com poder isolante e resistência térmica; Contatos de carga: latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; Fixação ao suporte: porca de polipropileno estabilizado com rosca gas 1/2” de ação manual; Condutores: cabos de ligação em conformidade com normas da abnt, isolado com pvc, possui pontas decapadas. As cores dos cabos identificam os pontos de ligação; Suporte de fixação: em aço sae-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo; Fixação ao anel (brm1/rl): parafusos de aço com acabamento bicromatizado; Tensão nominal: 220v; Corrente: 10a; Produto certificado abnt/nbr 5123:1998. Similar a ilumatic. CATMAT: 213731. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **12** | **302600000516** | **BATERIA 9 V (ALCALINA)** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|   | Características gerais: Bateria; Usada para equipamentos que requerem descargas de energia contínuas. Material: dióxido de manganês; Tipo de bateria: Alcalina; Voltagem: 9 V. Similar ao modelo 9V da marca Duracell. CATMAT: 363462. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **13** | **302600000541** | **BATERIA RECARREGÁVEL NIMH - 9 VOLTS** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Bateria recarregável nimh, usada para equipamentos que requerem descargas de energia leves e contínuas. Corrente: 250mah; tensão: 9v; material: níquel-hidreto metálico; tipo de bateria: ni-mh. Similar ao modelo batcn2215 da marca elgin.. CATMAT: 258575. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **14** | **302600000562** | **BOIA ELÉTRICA** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características gerais: Bóia elétrica; chave de nível do tipo boia. Tensão elétrica: 250 v; corrente nominal: 15 a; temperatura de operação: 0°c a 60°c; proteção contra choque elétricos: classe ii; tipo de interrupção: micro-conexão; controle eletromêcanico; isenta de mercúrio; características adicionais: permite controle de nível superior ou inferior. Cabo com tamanho mínimo de 1,2 m de comprimento. CATMAT: 394028. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **15** | **3026000000645** | **BORNE BANANA FÊMEA 15X4MM - VERMELHO E PRETO** | PAR | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Borne Banana Fêmea. Par nas cores vermelho e preto. Resistência de isolamento: >200.000 Miliohm a 250 Vcc, 25ºC, 70% U.R. Resistência de Contato Inicial: 1Miliohm; Temperatura de Trabalho: -20ºC A + 70ºC; Corrente Máxima: 15A; Comprimento: 15mm; Diâmetro maior: 11mm; Peso: 4,1g. CATMAT: 268753. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **16** | **3026000000815** | **BOTOEIRA DE COMANDO - VERMELHA** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Botoeira de comando vermelha; Contatos: 1NA + 1NF; Tensão de Alimentação: 220Vca; Fixação: Flange com sistema de montagem “Quick Fix System”; Material: Fabricado em Termoplástico; Iluminação: Sem iluminação; Normas: Conforme IEC/EN 60947-5-1; Similar à Linha CSW da WEG. CATMAT: 419567. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **17** | **3026000000816** | **BOTOEIRA DE COMANDO PULSANTE - VERDE** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Botoeira de comando verde; Contatos: 1NA + 1NF; Acionamento: Pulsante; Tensão de Alimentação: 220Vca; Fixação: Flange com sistema de montagem “Quick Fix System”; Material: Fabricado em Termoplástico; Iluminação: Sem iluminação; Normas: Conforme IEC/EN 60947-5-1; Similar à Linha CSW da WEG. CATMAT: 419567. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **18** | **302600000080** | **BRAÇADEIRA 1/2** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Braçadeira para fixação de eletroduto - tipo autotravante; com dimensões de diâmetro 20 mm; fabricada em PVC, na cor cinza, conforme NBR 6.150. CATMAT: 240358. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **19** | **302600000081** | **BRAÇADEIRA 3/4** | UNIDADE | 153 | 0 | 153 |
|   | Características Gerais: Braçadeira para fixação de eletroduto - tipo autotravante, para eletroduto; com dimensões de diâmetro 25 mm; fabricada em PVC, na cor cinza. CATMAT: 241117. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 153 |
|   |
| **20** | **302600000298** | **CABO 1,5MM² FLEXÍVEL** | Rolo | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Cabo 1,5mm². Especificação: cabo elétrico flexível, de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, seção circular isolado e coberto com composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf, anti-chama, classe térmica 70°c, bitola de 1,5 mm², tensão de isolação 750v, rolo com 100 metros, sendo 2 rolos para cada cor de isolação: preto, vermelho, verde-amarelo e azul claro. CATMAT: 239697. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **21** | **3026000000883** | **CABO BANANA 1M** | UNIDADE | 40 | 0 | 40 |
|   | Características Gerais: Conexão: Banana / Banana 4 mm; Tensão de isolação: 1000V AC/DC; Corrente máxima: 16A / 30segundos; Resistência de cada cabo: <0,06Ω Comprimento total do cabo: 1 m; Cores padrão: Vermelho (+) / Preto (-); Conectores: banana 4 mm. CATMAT: 348572. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 40 |
|   |
| **22** | **302600000552** | **CABO COM CONECTOR HDMI/VGA PARA RASPBERRY PI** | UNIDADE | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais:Cabo assembly HDMI para VGA raspberry PI; tipo de conector a: HDMI tipo a plug; tipo de conector b: d sub 15 posição do receptáculo. Comprimento aproximado: 15 cm. CATMAT: 352973. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **23** | **3026000000811** | **CABO DE REDE - 10 M** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Cabo de rede - patch cord para rede, categoria 6, norma TIA/EIA-568, 10 metros. CATMAT: 129763. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **24** | **3026000000813** | **CABO DE REDE - 2,5 M** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Cabo de rede - D42patch cord para rede, categoria 6, norma tia/eia-568, 2,5 metros. CATMAT: 129763. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **25** | **3026000000812** | **CABO DE REDE - 5 METROS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Cabo de rede - patch cord para rede, categoria 6, norma tia/eia-568, 5 metros. CATMAT: 129763. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **26** | **302600000344** | **CABO ELÉTRICO ISOLADO 0,6/1KV 10 MM** | METRO | 159 | 0 | 159 |
|   | Características Gerais: Cabo elétrico isolado 0,6/1kv 10 mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento extraflexível classe 5; Isolação: composto termofixo em dupla camada de borracha hepr (epr/b – alto módulo); Enchimento: composto poliolefínico não halogenado; Cobertura: composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Seção nominal: 10 mm; 01 condutor (unipolar); Comprimento: 1 M. Similar a prysmian. Modelo afumex. CATMAT: 310923. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 159 |
|   |
| **27** | **302600000346** | **CABO ELÉTRICO ISOLADO 0,6/1KV 25 MM** | METRO | 79 | 0 | 79 |
|   | Características Gerais: Cabo elétrico isolado 0,6/1kv 25 mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento extraflexível classe 5; Isolação: composto termofixo em dupla camada de borracha hepr (epr/b – alto módulo); Enchimento: composto poliolefínico não halogenado; Cobertura: composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Seção nominal: 25 mm; 01 condutor (unipolar); Comprimento: 1 M. Similar a prysmian. Modelo afumex. CATMAT: 310920. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 79 |
|   |
| **28** | **302600000347** | **CABO ELÉTRICO ISOLADO 0,6/1KV 35 MM** | METRO | 80 | 0 | 80 |
|   | Características Gerais: Cabo elétrico isolado 0,6/1kv 35 mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento extraflexível classe 5; Isolação: composto termofixo em dupla camada de borracha hepr (epr/b – alto módulo); Enchimento: composto poliolefínico não halogenado; Cobertura: composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Seção nominal: 35 mm; 01 condutor (unipolar); Comprimento: 1 M. Similar a prysmian. Modelo afumex. CATMAT: 314774. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 80 |
|   |
| **29** | **302600000421** | **CABO FLEX 750V X 16MM² AZUL** | METRO | 53 | 0 | 53 |
|   | Características Gerais: Cabo elétrico flexível; Tensão isolamento: 750v x 16 mm² azul. Comprimento: 1 M. CATMAT: 388998. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 53 |
|   |
| **30** | **302600000420** | **CABO FLEX 750V X 16MM² VERDE** | METRO | 53 | 0 | 53 |
|   | Características Gerais: Cabo elétrico flexível; Tensão isolamento: 750v x 16mm² verde. Comprimento: 1 M. CATMAT: 388998. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 53 |
|   |
| **31** | **302600000422** | **CABO FLEX 750V X 16MM² VERMELHO** | METRO | 53 | 0 | 53 |
|   | Características Gerais: Cabo elétrico flexível; Tensão isolamento: 750v x 16mm² vermelho. Comprimento: 1 M. CATMAT: 388998. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 53 |
|   |
| **32** | **302600000543** | **CABO JACARÉ-BANANA** | PAR | 36 | 0 | 36 |
|   | Características Gerais: Cabo de teste conexão jacaré-banana. Ponta de prova banana (4mm)-jacaré. Cabo de pvc de média flexibilidade com 1m de comprimento. Tensão de isolação: 1000v ac/dc; Corrente máxima: 16 A/ 30 segundos. Resistência do cabo: <0,06 ohm; Contém embalagem com 1 par nas cores preto e vermelho. Similar ao modelo hk23 hikari 21n024. CATMAT: 396295. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 36 |
|   |
| **33** | **3026000000674** | **CABO JUMPER FEMEA X FEMEA PARA ARDUINO - 20 CM** | CONJUNTO | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Cabo Jumper Fêmea x Fêmea; desenvolvidos para ligação entre sensores bricks e módulos externos as placas Arduino. Conjunto com 40 cabos destacáveis. Conector Fêmea - Fêmea, sendo fios de 24 AWG e comprimento de cada cabo 20 cm. CATMAT:41920. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **34** | **3026000000657** | **CABO JUMPER TIPO MACHO-MACHO - 20 CM** | CONJUNTO | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Cabo Jumper Macho-Macho; Com Pontas quadradas em material plástico; fabricado em cobre extra flexível coberto por material plástico (capa); Comprimento: 20 cm; Conjunto com 40 cabos destacáveis. CATMAT: 428746. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **35** | **3026000000875** | **CABO PP 3X2,5MM²** | ROLOS | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Cabo PP flexível 3 x 2,50 mm²; Condutores de fios de cobre eletrolítico; Têmpera mole; Classe de encordoamento 4; Isolação de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf; Classe térmica 70º c; Cobertura tipo st1; Nível de isolação 300/500V; Rolo com 100 metros. CATMAT: 41920. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **36** | **302600000208** | **CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,50 MM** | Rolo | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Cabo pp flexível 2 x 1,50 mm; Condutores de fios de cobre eletrolítico; Têmpera mole; Classe de encordoamento 4; Isolação de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf; Nível de isolação: 300/500 V; Classe térmica 70º c; Cobertura tipo st1; Peso: 7,9 kg; Produto certificado abnt/nbr 13249; Rolo com 100 metros. Similar a sil. CATMAT: 382487. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **37** | **302600000148** | **CABO PP FLEXÍVEL 4X4,00** | METRO | 73 | 0 | 73 |
|   | Características Gerais: Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 300/500 V, tipo pp, formação do cabo 4x4 mm2, material do condutor cobre. CATMAT: 224596. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 73 |
|   |
| **38** | **302600000153** | **CABO PP FLEXÍVEL 4X6,00** | METRO | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 300/500 V, tipo pp, normas técnicas nbr13249, têmpera condutor mole, cor da cobertura preta, formação do cabo 4x6 mm2, material do condutor cobre eletrolítico, material isolamento pvc, material cobertura pvc anti-chama, cor da isolação preta, branca, vermelha, azul claro, temperatura operação 70ºc. CATMAT: 224596. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **39** | **302600000319** | **CAIXA DE LUZ PVC AMARELA 4”X2”** | UNIDADE | 53 | 0 | 53 |
|   | Características Gerais: Caixa de luz pvc amarela 4”x2”; Fabricado em pvc antichama; Cor amarela; Classificação ip40 (índice de proteção); Entradas para os diâmetros de ½”, ¾” e 1”; Orelhas reforçadas que não espanam, não quebram e não enferrujam; Compatível com qualquer fabricante de interruptores e tomadas. Similar a tigre. CATMAT: 256557. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 53 |
|   |
| **40** | **302600000060** | **CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2** | UNIDADE | 133 | 0 | 133 |
|   | Características Gerais: Caixa de passagem, material pvc, tipo sobrepor, comprimento 4 pol, largura 2 pol, cor cinza, aplicação instalações elétricas. CATMAT:20788. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 133 |
|   |
| **41** | **302600000071** | **CANALETA 20 X 10 MM** | UNIDADE | 133 | 0 | 133 |
|   | Características Gerais: Canaleta, material termoplástico, tipo com tampa, cor marfim, largura 20 mm, altura 10 mm, comprimento 2,00 m, características adicionais sem divisória, aplicação instalação elétrica. CATMAT: 229567. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 133 |
|   |
| **42** | **3026000000744** | **CAPACITOR ELETROLÍTICO 100UF 250V** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Capacitor eletrolítico; com polaridade identificada; tolerância máxima de ±10%; 60HZ e tensões nominais de 250V; valor de capacitância 100UF. CATMAT: 254016. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **43** | **3026000000747** | **CAPACITOR ELETROLÍTICO 220UF 250V** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | CAPACITOR ELETROLÍTICO; COM POLARIDADE IDENTIFICADA; TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ±10%; 60HZ E TENSÕES NOMINAIS DE 250V; VALOR DE CAPACITÂNCIA 220UF. Catmat: 320565. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **44** | **3026000000750** | **CAPACITOR ELETROLÍTICO 33UF 250V** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | CAPACITOR ELETROLÍTICO; COM POLARIDADE IDENTIFICADA; TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ±10%; 60HZ E TENSÕES NOMINAIS DE 250V; VALOR DE CAPACITÂNCIA 33UF. Catmat: 238440. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **45** | **3026000000752** | **CAPACITOR ELETROLÍTICO 470UF 16V** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | CAPACITOR ELETROLÍTICO; COM POLARIDADE IDENTIFICADA; TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ±10%; 60HZ E TENSÕES NOMINAIS DE 16V; VALOR DE CAPACITÂNCIA 470UF. Catmat: 64297. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **46** | **3026000000737** | **CAPACITOR ELETROLÍTICO 50V – 1000UF** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Capacitor eletrolítico; com polaridade identificada; tolerância máxima de ±10%; tensão nominal de 50 V; valor de capacitância 1000 mF. CATMAT: 64297. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **47** | **3026000000855** | **CÉLULA DE CARGA TIPO S - 2000KGF** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Célula de carga tipo S utilizada para tração ou compressão; Dimensões aproximadas (CXAXL): 70 + 4mm, 100 + 4mm, 32 + 2mm. Rosca M24x2 ou equivalente. Capacidade máxima: 2000kg; sensitividade: 3,0 ± 1,0 mv/v; faixa de temperatura de operação: desde -10 °C até +60 °C; faixa de temperatura nominal: -10 °C até +60 °C; limite de carga de segurança: 150%; da capacidade nominal: 200%; sobrecarga de ruptura: 200% da capacidade nominal; tensão máxima de excitação: 10 V; grau de proteção: IP 68 ou IP 66; material: aço; cabo: mínimo 4 fios; 3m de comprimento; Similar a 1-S40AC3/2000KG-1 do fabricante HBM. CATMAT: 275405. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **48** | **3026000000856** | **CÉLULA DE CARGA TIPO S - 50 KG** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Célula de carga tipo S utilizada para tração ou compressão; Dimensões aproximadas (CXAXL): 50 + 2 mm, 76 + 4 mm, 12 + 2 mm. Rosca M6x1 ou equivalente. Capacidade máxima: 50 kg; sensitividade: 3,0 ± 1,0 mv/v; faixa de temperatura de operação: desde -10 °C até +60 °C; faixa de temperatura nominal: -10 °C até +60 °C; limite de carga de segurança: 150%; da capacidade nominal: 200%; sobrecarga de ruptura: 200% da capacidade nominal; tensão máxima de excitação: 10 V; grau de proteção: IP 68 ou IP 66; material: aço; cabo: mínimo 4 fios; 3 m de comprimento; Similar a 1-S40AC3/50KG-1 do fabricante HBM. CATMAT: 275405. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **49** | **3026000000854** | **CÉLULA DE CARGA TIPO S - 500KGF** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Célula de carga tipo S utilizada para tração ou compressão; Dimensões aproximadas (CXAXL): 50 + 2mm, 76 + 4mm, 19 + 2mm. Rosca M12x1.75 ou equivalente. Capacidade máxima: 500 kg; sensitividade: 3,0 ± 1,0 mv/v; faixa de temperatura de operação: desde -10 °C até +60 °C; faixa de temperatura nominal: -10 °C até +60 °C; limite de carga de segurança: 150%; da capacidade nominal: 200%; sobrecarga de ruptura: 200% da capacidade nominal; tensão máxima de excitação: 10 V; grau de proteção: IP 68 ou IP 66; material: aço; cabo: mínimo 4 fios; 3m de comprimento; Similar a 1-S40AC3/500KG-1 do fabricante HBM. CATMAT: 275405. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **50** | **3026000000889** | **CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | UNIDADE | 7 | 0 | 7 |
|   | Características Gerais: Chave de Comando para Iluminação Pública. Tensão: 220V~ 50/60Hz. Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave. Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo. Acionamento magnético através de contactora. Contatos: NA (normalmente aberto). Corrente nominal: 30 A. Número de pólos: 2 (dois). Tomada (base) embutida. CATMAT: 355781. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 7 |
|   |
| **51** | **302600000459** | **CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 15KV 100A** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Chave fusível de distribuição 15kv 100A. CATMAT: 214802. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **52** | **302600000035** | **CHAVE MAGNETICA C/RELE 10 A 16 A** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Chave magnética com relé de 10 a 16 A; Desenvolvidas para a manobra e proteção de motores elétricos até 20cv/15kw em 220v e 30cv/22kw em 380v na categoria ac-3, e correntes de 0,7 até 50a. CATMAT: 40940. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **53** | **302600000034** | **CHAVE MAGNETICA C/RELE 6 A 10** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: As chaves de partida 3re foram desenvolvidas para a manobra e proteção de motores elétricos até 20cv/15kw em 220v e 30cv/22kw em 380v na categoria ac-3, e correntes de 0,7 até 50a (outras tensões sob consulta). CATMAT: 40940. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **54** | **302600000141** | **CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE – PRINCIPAL 10-95 – DERIVAÇÃO 1,5-10 MM** | UNIDADE | 31 | 0 | 31 |
|   | Características Gerais: Conector derivação perfurante – principal 10-95 – derivação 1,5-10 mm; Utilizado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000v, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em xlpe/pe (06/1kv) e/ou pvc (750v) sem cobertura; Conexão por aperto simultâneo, através de perfuração da isolação; Material: conector em material polimérico e contatos em cobre estanhado; Aplicação: conexões elétricas envolvendo fios e cabos de cobre e alumínio nas combinações de alumínio – alumínio, alumínio – cobre e cobre - cobre; Instalação: chave estrela ou boca; Com porca - fusível que garante o aperto, estanque, permite ligações bimetálicas, não necessita desencapar os condutores, removível; Similar a intelli, modelo cdp 70. CATMAT: 418880. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 31 |
|   |
| **55** | **302600000326** | **CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE – PRINCIPAL 16-95 – DERIVAÇÃO 4-35 MM** | UNIDADE | 31 | 0 | 31 |
|   | Características Gerais: Conector derivação perfurante – principal 16-95 – derivação 4-35 mm Utilizado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de tensão até 1.000v, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em xlpe/pe (06/1kv) e/ou pvc (750v) sem cobertura; Conexão por aperto simultâneo, através de perfuração da isolação; Material: conector em material polimérico e contatos em cobre estanhado; Aplicação: conexões elétricas envolvendo fios e cabos de cobre e alumínio nas combinações de alumínio – alumínio, alumínio – cobre e cobre - cobre; Instalação: chave estrela ou boca; Com Porca - fusível que garante o aperto, estanque, permite ligações bimetálicas, não necessita desencapar os condutores. Similar a intelli, modelo cdp 95. CATMAT: 418880. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 31 |
|   |
| **56** | **302600000462** | **CONECTOR PERFURANTE 10,0-35,0/1,5-6,0** | UNIDADE | 31 | 0 | 31 |
|   | Características Gerais: Conector Perfurante 10,0-35,0/1,5-6,0. CATMAT: 418880. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 31 |
|   |
| **57** | **302600000463** | **CONECTOR PERFURANTE 35,0-150,0/35,0-150,0** | UNIDADE | 31 | 0 | 31 |
|   | Características Gerais: Conector Perfurante 35,0-150,0/35,0-150,0. CATMAT: 418880. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 31 |
|   |
| **58** | **302600000280** | **CONECTORES SINDAL** | CONJUNTO | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Conjunto de conectores sindal. Especificação: conectores sindal de 12 bornes, isolação em pe – polietileno até 70°c, corrente mínima de 24a, tensão máxima de 600v, na cor branca, sendo 50 unidades para bitolas de cabos até 6mm² e 50 para bitolas de cabos de até 4mm². CATMAT: 295655. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **59** | **302600000203** | **CONJUNTO DE FUSÍVEIS DE VIDRO** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Conjunto de fusíveis de vidro. Especificação: fusíveis de vidro com dimensões de 5x20mmm; tipo: 20 aglf; tubo de vidro; capacete latão niquelado, sendo 50 unidades para cada corrente nominal conforme especificações seguintes: 1,0a; 2,0a; 4,0a; 10,0a e 20,0a. CATMAT: 124. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **60** | **302600000269** | **CONJUNTO DE GARRAS JACARÉ - 35 MM** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Conjunto de Garras jacaré de 600 garras tipo jacaré, sendo 300 unidades na cor preta e 300 na cor vermelha. Especificação: Garras tipo jacaré, 35 mm, com capa. CATMAT: 342954. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **61** | **302600000244** | **CONJUNTO DE RESISTORES DE CARBONO** | CONJUNTO | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Conjunto de Resistores de Carbono. Especificação: Resistor de carbono, com potência máxima de 1/4W e faixa de tolerância de resistência de ±10%, sendo 100 resistores para cada valor de resistência nominal seguinte: 1,0 Ohm, 1,2 Ohms, 1,5 Ohms, 1,8 Ohms, 2,2 Ohms, 2,7 Ohms, 3,3 Ohms, 3,9 Ohms, 4,7 Ohms, 5,1 Ohms, 5,6 Ohms, 6,2 Ohms, 6,8 Ohms, 7,5 Ohms, 8,2 Ohms, 9,1 Ohms, 10 Ohms, 22 Ohms, 100 Ohms, 220 Ohms, 470 Ohms, 1,0 kOhms, 1,2 kOhms, 1,5 kOhms, 1,8 kOhms, 2,2 kOhms, 2,7 kOhms, 3,3 kOhms, 3,9 kOhms, 4,7 kOhms, 5,1 kOhms, 5,6 kOhms, 6,2 kOhms, 6,8 kOhms, 7,5 kOhms, 8,2 kOhms, 9,1 kOhms, 10 kOhms, 12 kOhms, 15 kOhms, 18 kOhms, 22 kOhms, 27 kOhms, 33 kOhms, 39 kOhms, 47 kOhms, 51 kOhms, 56 kOhms, 62 kOhms, 68 kOhms, 82 kOhms, 91 kOhms, 100 kOhms, 120 kOhms, 150 kOhms, 220 kOhms, 270 kOhms, 330 kOhms, 390 kOhms, 470 kOhms, 510 kOhms, 680 kOhms, 820 kOhms, 1 MOhms, 1,2 MOhms, 2,2 MOhms, 3,3 MOhms, 4,7 MOhms, 10 MOhms. CATMAT: 44180. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **62** | **302600000309** | **CONTATO AUXILIAR** | UNIDADE | 9 | 0 | 9 |
|   | Características Gerais: Contato Auxiliar. Especificação: Bloco contato auxiliar, com 4 contatos para contatores com corrente nominal de 25 A, tipo 2NA + 2NF (2 contatos normalmente aberto e 2 normalmente fechados), conformidade com as normas IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508. Similar a WEG. CATMAT: 267263. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 9 |
|   |
| **63** | **302600000315** | **CONTATOR** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Contator, tensão de isolação no mínimo 600V, 50/60HZ, corrente nominal de 25 A, permite acoplamento direto de relé de sobrecarga e contatos auxiliares, construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegido contra toques conforme VDE 0106, sistema de fixação para montagem em trilho DIN em 50.002, conformidade com as normas IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508. CATMAT: 267263. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **64** | **3026000000873** | **CURVA 90° P/ CONDULETE** | UNIDADE | 53 | 0 | 53 |
|   | Características Gerais: Curva de 90°, feita em material PVC na cor cinza, sem rosca, para eletroduto condulete 3/4". CATMAT: 418787. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 53 |
|   |
| **65** | **3026000000706** | **DIODO 1N4148** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Diodo retificador 1N4148; Corrente: 200 mA; Tensão reversa: 100 V; Encapsulamento: DO-35. CATMAT: 14354. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **66** | **302600000259** | **DIODO EMISSOR DE LUZ (LED)** | CONJUNTO | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Conjunto de diodos emissores de luz (led) de alto brilho, 5 mm, com tensão nominal de 1,2v, sendo 100 unidades para cada cor: amarelo, verde, vermelho e branco. CATMAT: 422685. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **67** | **302600000423** | **DISJUNTOR 63A-3P PADRÃO DIN** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Disjuntor 63a-3p padrão din. Bivolt. Materia: termoplástico. Corrente: 63ª. Tensão: 5ka. Similar ao da marca siemens. CATMAT: 212599. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **68** | **302600000156** | **DISJUNTOR TRIPLO C32A 5SX1** | UNIDADE | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 32a, número de fases trifásico, referência sistema n, curva de disparo c. CATMAT: 212657. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **69** | **3026000000803** | **DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A** | UNIDADE | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Disjuntor Tripolar; Proteção contra Correntes de Curto-Circuito e de Sobrecarga; Indicação Frontal de Estado (Ligado/Desligado); Frequência: 50/60Hz; Alimentação Elétrica: Pela parte Superior ou Inferior; Grau de Poluição: 2; Tensão Suportável de Impulso Nominal (Uimp): 4kV; Grau de proteção (ABNT NBR IEC 60529): IP20; Corrente Nominal (In): 16A; Curva: C; Conexão: Cabo de Cobre Rígido de 1 a 25mm² e Cabo de Cobre Flexível de 1 a 16mm²; Capacidade de Interrupção: 230/400V – 5/3kA; Durabilidade: Elétrica (4.000 Ciclos) – Mecânica (10.000 Ciclos); Temperatura de Operação: -5°C a +60°C; Temperatura de Estocagem: -40°C a +85°C. Similar ao modelo EZ9F33316 Schneider. CATMAT: 150469. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **70** | **302600000425** | **DISJUNTOR TRIPOLAR 25A - 3P PADRÃO DIN** | UNIDADE | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Disjuntor tripolar 25a - 3p padrão din. Disjuntor tripolar termomagnético din curva "c" de 25a. Material termoplástico auto-extinguível, resistente ao ensaio de ponta quente de 960ºc. Alavanca do comando protegida contra manobras acidentais e involuntárias e pode bloquear-se na posição aberto ou fechado. Similar ao produto da marca siemens. CATMAT: 296819. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **71** | **302600000292** | **DISPLAY DE 07 SEGMENTOS** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Display de 07 segmentos; Especificação: Display de LED vermelho de 07 segmentos; Indicado para sinalização em geral. CATMAT: 41394. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **72** | **302600000293** | **DISPLAY TIPO LCD** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Display LCD. Especificação: Display de LCD 16 x 2 serial com back, verde, letra preta. Área do visor: 64,5 x 14 mm. alimentação de +5V. CATMAT: 41394. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **73** | **302600000173** | **ELO FUSÍVEL – TIPO K 8A** | UNIDADE | 31 | 0 | 31 |
|   | Características Gerais: Elo fusível – tipo k 8ª; Utilizado em chave fusível para proteção de equipamentos e remais das redes de distribuição; Utilizado para proteção contra sobrecargas e interrupção de correntes de alta intensidade; Elementos de liga cobre ou liga de prata; Cordoalhas em cobre eletrolítico estanhado; Tubo de proteção do elemento fusível; Tipo k; Corrente nominal: 8a; Botão removível; Comprimento: 584 mm. Similar a delmar. CATMAT: 353527. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 31 |
|   |
| **74** | **302600000037** | **ESPELHO CEGO 4X2** | UNIDADE | 26 | 0 | 26 |
|   | Características Gerais: Espelho 4x2 cego; Composição: placa em termoplástico; Cor: branco; Peso: 0,1 kg; Formas de utilização: espelho de acabamento cega; Acabamento anti-estático; Dimensões aproximadas: 12 x 8 cm (axl); Similar a pial. CATMAT: 326748. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 26 |
|   |
| **75** | **302600000491** | **EXTENSÃO DE ENERGIA - 10 M** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Extensão de energia; Medidas: 10 metros de comprimento; Fio pp 2x0,75 mm; Compatível com tomadas do padrão novo e antigo (2 pinos e 3 pinos); Cabo bipolar; Tomadas compatíveis com os plugues de 3 pinos (tripolares); Alimentação bivolt automático. CATMAT: 22098. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **76** | **302600000445** | **EXTENSÃO ELÉTRICA - 30 M** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Extensão elétrica 20A e 30m possuindo potência de 220V. Cabo circular pp 3x2,5mm² c/ carretel. CATMAT: 22098. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **77** | **302600000518** | **EXTENSÃO ELÉTRICA 10M C/ CABIDE (10A-2200W)** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Extensão de cabide; ø 1,0 mm 10 A-2200 W, fornecida com cabo PP plano com plug e tomada. Especificações técnicas: composição/material cabide: termoplástico; cabo flexível; comprimento: 10 metros; corrente (A): 10 A; potência (W): 2200 W; conteúdo da embalagem: 1 extensão elétrica; dimensões aproximadas da embalagem (cm) – A x L x P: 10 x 10 x 30 cm. Garantia mínima do fabricante: 3 meses; cor do cabide: preferencialmente amarelo. Similar ao modelo 57501/010 da marca Tramontina. CATMAT: 22098. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **78** | **302600000544** | **EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS** | UNIDADE | 7 | 0 | 7 |
|   | Características Gerais: Extensão elétrica 5 metros pp 3 x 0,75mm 2p + t, com condutor: cobre elétrico/pvc; tomada: injetada em polipropileno com terminais em latão; plugue: injetado em pvc com terminais em latão; condutor: cabo pp plano 3 x 0,75mm²; potência máxima em 127 v: 1270w; potência máxima em 220 v: 2200w; tensão máxima: 250 v; corrente máxima: 10ª; similar ao modelo daneva 1709. Ref.daneva-1709.CATMAT: 22098. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 7 |
|   |
| **79** | **302600000163** | **FILTRO DE LINHA** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Filtro de linha, tensão alimentação 110/220 v, potência máxima 1.100/2.200 w, corrente máxima 10 a, quantidade saída 6 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais interruptor liga/desliga; Similar ao produto da marca SM. CATMAT: 231179. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **80** | **302600000299** | **FIO 2,5MM² FLEXÍVEL** | Rolo | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Cabo 2,5mm². Especificação: cabo elétrico flexível, de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, seção circular isolado e coberto com composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf, anti-chama, classe térmica 70°c, bitola de 2,5 mm², tensão de isolação 750v, rolo com 100 metros. CATMAT: 224596. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **81** | **302600000300** | **FIO 2,5MM² SÓLIDO** | Rolo | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Fio 2,5mm² sólido. Especificação: Fio de cobre eletrolítico, seção circular, isolamento a base de PVC anti-chama, classe térmica 70°C, bitola de 2,5 mm², tensão de isolação 750V, rolo com 100 metros. CATMAT: 404341. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **82** | **302600000206** | **FIO ELÉTRICO - 4 MM** | Rolo | 7 | 0 | 7 |
|   | Características Gerais: Fio elétrico, tipo flexível, bitola 4 mm cor azul. Especificação: uso em instalação elétrica. Rolo com 100 metros. CATMAT: 224597. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 7 |
|   |
| **83** | **302600000215** | **FIO ELETRICO - BITOLA 6 MM** | Rolo | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Fio eletrico, tipo flexivel, bitola 6 mm, cor verde. Material condutor (cobre) Material de isolamento (PVC). Especificação: uso em instalação elétrica. Rolo com 100 metros. CATMAT: 224598. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **84** | **302600000021** | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL – BITOLA 2,5MM COR AZUL** | Rolo | 13 | 0 | 13 |
|   | Características Gerais: Fio elétrico flexível – bitola 2,5mm cor azul; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 de 0,5 a 1,0 mm, classe 5 de 1,5 a 4,0 mm; Composto termoplástico à base de pvc flexível anti-chama; Seção nominal: 2,5 mm; Diâmetro nominal do condutor: 1,9 mm; Espessura nominal da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo nominal: 3,40 mm; Cor: azul; Rolo com 100 mt; Similar a prysmian – modelo afumex. CATMAT: 329879. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 13 |
|   |
| **85** | **302600000022** | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL – BITOLA 2,5MM COR PRETA** | Rolo | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Fio elétrico flexível – bitola 2,5mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 de 0,5 a 1,0 mm, classe 5 de 1,5 a 4,0 mm; Composto termoplástico à base de pvc flexível anti-chama; Seção nominal: 2,5 mm; Diâmetro nominal do condutor: 1,9 mm; Espessura nominal da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo nominal: 3,40 mm; Cor: preta; Rolo com 100 mt; Similar a prysmian – modelo afumex. CATMAT: 261627. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **86** | **302600000023** | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL – BITOLA 2,5MM COR VERDE** | Rolo | 13 | 0 | 13 |
|   | Características Gerais: Fio elétrico flexível – bitola 2,5mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 de 0,5 a 1,0 mm, classe 5 de 1,5 a 4,0 mm; Composto termoplástico à base de pvc flexível anti-chama; Seção nominal: 2,5 mm; Diâmetro nominal do condutor: 1,9 mm; Espessura nominal da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo nominal: 3,40 mm; Cor: verde; Rolo com 100 mt; Similar a prysmian – modelo afumex. CATMAT: 261626. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 13 |
|   |
| **87** | **302600000001** | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL – BITOLA 2,5MM COR VERMELHA** | Rolo | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Fio elétrico flexível – bitola 2,5mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 de 0,5 a 1,0 mm, classe 5 de 1,5 a 4,0 mm; Composto termoplástico à base de pvc flexível anti-chama; Seção nominal: 2,5 mm; Diâmetro nominal do condutor: 1,9 mm; Espessura nominal da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo nominal: 3,40 mm; Cor: vermelha; Rolo com 100 mt; Similar a prysmian – modelo afumex. CATMAT: 224596. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **88** | **302600000020** | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL – BITOLA 4MM - COR PRETA** | Rolo | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Fio elétrico flexível – bitola 4mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 de 0,5 a 1,0 mm, classe 5 de 1,5 a 4,0 mm; Composto termoplástico à base de pvc flexível anti-chama; Seção nominal: 4 mm; Diâmetro nominal do condutor: 2,4 mm; Espessura nominal da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo nominal: 3,90 mm; Cor: preta; Rolo com 100 mt; Similar a prysmian – modelo afumex. CATMAT: 261622. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **89** | **302600000207** | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL – BITOLA 4MM - COR VERDE** | Rolo | 7 | 0 | 7 |
|   | Características Gerais: Fio elétrico flexível – bitola 4mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 de 0,5 a 1,0 mm, classe 5 de 1,5 a 4,0 mm; Composto termoplástico à base de pvc flexível anti-chama; Seção nominal: 4 mm; Diâmetro nominal do condutor: 2,4 mm; Espessura nominal da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo nominal: 3,90 mm; Cor: verde; Rolo com 100 mt; Similar a prysmian – modelo afumex. CATMAT: 261621. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 7 |
|   |
| **90** | **302600000019** | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL – BITOLA 4MM - COR VERMELHA** | Rolo | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Fio elétrico flexível – bitola 4mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 de 0,5 a 1,0 mm, classe 5 de 1,5 a 4,0 mm; Composto termoplástico à base de pvc flexível anti-chama; Seção nominal: 4 mm; Diâmetro nominal do condutor: 2,4 mm; Espessura nominal da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo nominal: 3,90 mm; Cor: vermelha; Rolo com 100 mt; Similar a prysmian – modelo afumex. CATMAT: 261624. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **91** | **302600000217** | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL – BITOLA 6MM - COR AZUL** | Rolo | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Fio elétrico flexível – bitola 6mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 de 0,5 a 1,0 mm, classe 5 de 1,5 a 4,0 mm; Composto termoplástico à base de pvc flexível anti-chama; Seção nominal: 6 mm; Diâmetro nominal do condutor: 3 mm; Espessura nominal da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo nominal: 4,6 mm; Cor: azul; Rolo com 100 mt; Similar a prysmian – modelo afumex. CATMAT: 224598. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **92** | **302600000018** | **FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL – BITOLA 6MM - COR VERMELHA** | Rolo | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Fio elétrico flexível – bitola 6mm; Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 de 0,5 a 1,0 mm, classe 5 de 1,5 a 4,0 mm; Composto termoplástico à base de pvc flexível anti-chama; Seção nominal: 6 mm; Diâmetro nominal do condutor: 3 mm; Espessura nominal da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo nominal: 4,6 mm; Cor: vermelha; Rolo com 100 mt; Similar a prysmian – modelo afumex. CATMAT: 265375. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **93** | **302600000038** | **FITA ISOLANTE** | UNIDADE | 121 | 0 | 121 |
|   | Características Gerais: Fita isolante, indicada para instalações elétricas. Anti-chamas. Aprovada de acordo com os requisitos da NBR 5037 (ABNT) e UL150. Comprimento: 20m; Espessura 0,19mm - classe da temperatura 90ºc. CATMAT: 425180. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 121 |
|   |
| **94** | **302600000049** | **FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO** | UNIDADE | 103 | 0 | 103 |
|   | Características Gerais: Fita isolante elétrica; material à base de borracha de etilenopropileno (epr), de cor preta, com alta formulada para autofusão; isolação primária de cabos de potência 69 kv, aprovada pela nbr 10669 (abnt) e astm d-4388. Informações técnicas: espessura: 0,76 mm mínimo; resistência à tração mínima: 250 psi/1,7 mpa; alongamento mínimo: 800%; rigidez dielétrica mínimo: 31,5 kv/mm; resistência à isolação mínima: 1 x 106 mk; classe de temperatura: 105°c em regime contínuo e 140°c em regime de emergência; embalagem: rolo de 19 mm x 10 metros. CATMAT: 380059. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 103 |
|   |
| **95** | **302600000048** | **FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO PRETA** | UNIDADE | 112 | 0 | 112 |
|   | Características Gerais: Fita isolante elétrica de baixa tensão. Especificações: material à base de pvc anti-chama; cor preta; atende a todos os requisitos exigidos pelas normas nbr 5057 e 5037; alta resistência à tensão (até 10800 v). Informações técnicas: adesivo: à base de resina e borracha; flamabilidade: auto extinguível; espessura nominal: 0,180 mm; adesão ao aço : 2,70 n/cm mínimo; adesão ao dorso mínimo: 1,90 n/cm; resistência à tração mínima: 30,90 n/cm; alongamento mínimo: 200 %; tensão disruptiva mínimo: 9,00 kv; resistência mínimo: 50000 Ohm; Rolo de 19 mm x 20 metros. CATMAT: 226953. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 112 |
|   |
| **96** | **302600000050** | **HASTE ATERRAMENTO 2,4 METROS** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Haste de aterramento de cobre, 2,4 metros de comprimento, ½ de diâmetro - haste aterramento, material aço carbono SAE 1010/1020, tipo cooperweld, revestimento cobre eletrolítico de pureza mínima 95% sem traços, tratamento superficial 254 microns p/processo eletrodeposição anódica que, normas técnicas NBR 13571/96 ul-467 ansi c-33-8, acessórios conector de aterramento tipo olhal, fabricado em li. CATMAT: 432013. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **97** | **3026000000831** | **INDUTOR AXIAL 22UH** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Indutor axial com: Indutância = 22 uH; Tolerância: ±5%, ±10%; Temperatura de Operação: -20 °C a +105 °C; Tensão Nominal: 250 Vrms; Q Máximo: 40; Frequência de Teste: 2,52 Mhz; SRF Mínimo: 9,9 Mhz; DCR Máximo: 0,84 Ohm; Corrente DC: 410 mA. Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data de entrega. CATMAT: 20486. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **98** | **302600000348** | **INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO (SIMPLES) PARA CANALETA DE SOBREPOR SISTEMA X.** | UNIDADE | 13 | 0 | 13 |
|   | Características Gerais: Interruptor de 01 seção (simples) para canaleta de sobrepor sistema x; Compatível com as canaletas 20 mm x 10 mm; Cor branca; Tensão máxima permitida 250 v; Dimensões 4 x 2"; Sem parafusos aparentes; Corrente nominal 10 a; Material termoplástico; Dispensa o uso de caixa; Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Similar a pial legrand. CATMAT: 396841. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 13 |
|   |
| **99** | **302600000051** | **INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO 70 X 110 MM.** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Interruptor de 01 seção - tipo de embutir, quantidade pólos 2, características adicionais: espelho para caixa retangular, cor branca com,aplicação em instalações elétricas, tipo acionamento tecla simples, referência sistema x,dimensões 70 x 110 mm, posição relativa sobrepor, tensão nominal 250 V,corrente nominal 10 A. Conforme NBR-6527. CATMAT: 212360. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **100** | **302600000349** | **INTERRUPTOR DE 02 SEÇÕES PARA CANALETA DE SOBREPOR SISTEMA X.** | UNIDADE | 13 | 0 | 13 |
|   | Características Gerais: Interruptor de 02 seções para canaleta de sobrepor sistema x; Compatível com as canaletas 20 mm x 10 mm; Cor branca; Tensão máxima permitida 250 v; Sem parafusos aparentes; Dimensões 4 x 2 "; Corrente nominal 10 a; Material termoplástico; Dispensa o uso de caixa; Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Similar a pial legrand. CATMAT: 396839. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 13 |
|   |
| **101** | **302600000350** | **INTERRUPTOR DE 03 SEÇÕES PARA CANALETA DE SOBREPOR SISTEMA X** | UNIDADE | 13 | 0 | 13 |
|   | Características Gerais: Interruptor de 03 seções para canaleta de sobrepor sistema x; Compatível com as canaletas 20 mm x 10 mm; Cor branca; Tensão máxima permitida 250 v; Sem parafusos aparentes; Dimensões 4 x 2 "; Corrente nominal 10 a; Material termoplástico; Dispensa o uso de caixa; Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Similar a pial legrand. CATMAT: 331656. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 13 |
|   |
| **102** | **302600000088** | **INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES TIPO EMBUTIR** | UNIDADE | 79 | 0 | 79 |
|   | Caracteristicas gerais: interruptor de 02 seções do tipo embutir; características adicionais: com espelho para caixa retangular 4x2” ; cor/acabamento: branco; borne à parafuso; parafusos escondidos; aplicação instalações elétricas, tipo acionamento: tecla simples; tensão nominal: 250 v; corrente nominal: 10 a. CATMAT: 231013. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 79 |
|   |
| **103** | **302600000566** | **INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES TIPO EMBUTIR** | UNIDADE | 79 | 0 | 79 |
|   | Caracteristicas Gerais: Interruptor de 03 seções do tipo embutir; características adicionais: com espelho para caixa retangular 4x2” ; cor/acabamento: branco com brilho; borne à parafuso; parafusos escondidos; aplicação instalações elétricas, tipo acionamento: tecla simples; tensão nominal: 250 v; corrente nominal: 10 a. Modelo similar à linha zeffia da marca pial legrand. CATMAT: 40916. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 79 |
|   |
| **104** | **302600000055** | **INTERRUPTOR EXTERNO DE 1 SEÇÃO** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Interruptor, tipo externo, quantidade seções 1 un, aplicação instalações elétricas, corrente nominal 10 a. CATMAT: 13773. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **105** | **302600000571** | **INTERUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR WAY) 10A 250V** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Interruptor intermediário, quantidade pólos 4, características adicionais espelho para caixa retangular, cor branca com brilho,aplicação instalações elétricas, tipo acionamento tecla simples, dimensões 70 x 110 mm, posição relativa sobrepor, tensão nominal 250 v, corrente nominal 10 a. Conforme nbr-6527. CATMAT: 13773. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **106** | **302600000573** | **INTERUPTORES PARALELOS (THREE WAY) 10A 250V** | UNIDADE | 32 | 0 | 32 |
|   | Características Gerais: Interruptor paralelo, tipo de embutir, quantidade pólos 3, características adicionais: espelho para caixa retangular, cor branca com brilho,aplicação instalações elétricas, tipo acionamento tecla simples, dimensões aproximadas 70 x 110 mm, tensão nominal 250 v, corrente nominal 10 a. Conforme NBR 6527. CATMAT: 13773. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 32 |
|   |
| **107** | **3026000000761** | **JOYSTICK ARDUINO 3 EIXOS** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Joystick Arduino 3 Eixos; Tensão de Operação: 3,3-5V; Marca: Keyes; Modelo: KY-023; 4 Furos; Dimensões: 37 x 25 x 32 mm. CATMAT: 150874. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **108** | **3026000000762** | **KIT ARDUINO ADK R3** | UNIDADE | 16 | 0 | 16 |
|   | Características Gerais: Arduino mega com uma interface usb host, para se conectar com celulares android, baseada no ci max3421e. Com microcontrolador atmega2560. Voltagem de alimentação 5v. Com 54 pinos de i/o. Memória flash de 256 kb. Sram 8 kb. Eeprom 4 kb.velocidade de clock 16 mhz. Catmat: 414000. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 16 |
|   |
| **109** | **3026000000763** | **KIT CHASSI 4 RODAS** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: 01 Chassi em alumínio com peças para montagem; Dimensões: 148 mm x 103 mm x 56 mm; Peso: 260 g; Carga máxima: 500 g; 02 Motores DC 4,5 v modelo 260 com peças para montagem da caixa de redução; Tração nas 4 rodas (4WD); 04 Rodas 3,5 cm x 1,5 cm; 01 Placa wire-wrap 11 cm x 6 cm; 01 Soquete para 3 pilhas AA. CATMAT: 20486. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **110** | **3026000000764** | **KIT CHASSIS 3 RODAS** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Plataforma em acrílico incolor; Dimensões: 10 x 20 cm; 02 Motores com Caixa de Redução; Tensão de Alimentação dos Motores: 3~6 V; 02 Pneus de borracha (Eixo Motor); 01 Pneu de silicone dianteiro (Eixo Motriz); Caixas de Redução Acopladas aos motores; 01 Suporte para 04 pilhas AA; 01 Chave liga-desliga. CATMAT: 20486. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **111** | **302600000553** | **KIT DE DESENVOLVIMENTO PARA SISTEMAS EMBARCADOS RASPBERRY PI MODELO B** | UNIDADE | 11 | 0 | 11 |
|   | Características Gerais: Mini Computador que se conecta a uma TV. É um MiniPC que pode executar muitas das funções de um desktop, como planilhas, processamento de texto e jogos, ele também reproduz vídeos em alta definição. Com as seguintes especificações técnicas: Raspberry Pi Model B Soc Broadcom Bcm2835 Cpu Com Núcleo Arm1176jzf-S De 700mhz Gpu Broadcom Videocore Iv 512 Mb Ram 2 Portas Usb2.0; Saída De Vídeo Via Composite ( Pal E Ntsc), Hdmi Ou Raw Lcd ( Dsi); Saída De Áudio Via Conector De 3,5mm Ou Audio Sobre Hdmi Armazenamento: Sd/Mmc/Sdio Ethernet 10/100 ( Rj45); Periféricos De Baixo Nível: 8 X Gpio Uart I2c Bus Spi Bus +3.3v +5v; Terra Alimentação Necessária: 5v, 700 Ma Via Microusb Ou Gpio Encabeçamento Suporta Debian Gnu/Linux, Fedora, Arch Linux, Risc Os And Outros Sistemas Operacionais. CATMAT: 427776. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 11 |
|   |
| **112** | **302600000068** | **LÂMPADA DE FLUORESCENTE 40 WATTS** | UNIDADE | 1331 | 0 | 1331 |
|   | Características Gerais: Lâmpada de fluorescente 40 watts - Comprimento (mm) 1.214; Diâmetro (mm) 38;Base G13; Fluxo Lum.(Lm): 2.700; Rend. (Lm/W): 68; Vida Média (Horas) 12.000 ;Temperatura de Cor: 5.200 K; IRC: 72. Conforme NBR 5115. CATMAT: 132454. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1331 |
|   |
| **113** | **3026000000876** | **LAMPADA DE LED TUBULAR 10W** | UNIDADE | 133 | 0 | 133 |
|   | Características Gerais: Lâmpada de LED Tubular de 10 watts - Comprimento (mm) 604; Diâmetro (mm) 28; Base G13; Fluxo Lum.(Lm): 900; Rend. (Lm/W): 90; Vida Média (Horas) 25.000 ;Temperatura de Cor: 6.500 K; IRC: 80; Fator de Potência: 0,92. CATMAT: 424263. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 133 |
|   |
| **114** | **302600000565** | **LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 10W** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características gerais: lâmpada fluorescente compacta 3u; potência: 10w; cor: branca; base: e-27; tensão nominal: 230v; corrente nominal: 0,25a; fluxo luminoso: 560 lúmens; temperatura cor: 2.700 k; índice de reprodução de cor: >80; vida útil: 8.000 horas; dimensao: 159x107x49 mm; similar a osram. CATMAT: 132454. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **115** | **302600000564** | **LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características gerais: lâmpada fluorescente compacta 3u; potência: 15w; cor: branca; base: e-27; tensão nominal: 230v; corrente nominal: 0,115a; fluxo luminoso: 840 lúmens; temperatura cor: 2.700 k; índice de reprodução de cores: >80; vida útil: 8.000 horas; dimensao: 159x107x71 mm; similar a osram. CATMAT: 132454. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **116** | **302600000352** | **LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W** | UNIDADE | 133 | 0 | 133 |
|   | Características Gerais: Lâmpada fluorescente tubular 20w; Potência: 20w; Cor: branca; Base: g13; Fluxo luminoso: 1.000 lúmens; Tensão nominal: 220v Vida útil: 7.500 horas; Peso: 0,104kg; Dimensao: 3x3x59 cm; Temperatura cor: 6.100k Garantia do fabricante: 01 ano; Similar a osram/philips tubular t10. CATMAT: 237522. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 133 |
|   |
| **117** | **3026000000725** | **LÂMPADA LED - 18 W** | UNIDADE | 1607 | 0 | 1607 |
|   | Características Gerais: Lâmpada tubular de LED, potência nominal de 18W; Fluxo luminoso mínimo de 2100 lm; Eficiência luminosa ≥ 116,6 lm/W; Índice de reprodução de cores IRC ≥ 80; Ângulo do feixe entre 120º e 180º; Temperatura de cor entre 6000 e 6500 K; Vida útil nominal ≥ 25000 h; Difusor de policarbonato ou vidro leitoso; Base G13; comprimento 1200 mm; Padrão dimensional T8; Tensão de operação compreendendo a faixa de 200 a 240 VCA; frequência 60 Hz; Fator de potência ≥ 0,92; ciclos de comutação ≥ 50000 vezes; tempo de acendimento ≤ 0,5 s; Garantia mínima de 3 anos. O produto deve possuir Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (ENCE), concedida pelo INMETRO. OBS: As lâmpadas fornecidas devem ser compatíveis com luminárias que utilizam lâmpadas fluorescentes convencionais (32/36/40 Watts), sem necessidade de uso de reator ou qualquer outro dispositivo externo. CATMAT: 424263. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1607 |
|   |
| **118** | **302600000576** | **LÂMPADA LED 10W 220V** | UNIDADE | 169 | 0 | 169 |
|   | Características Gerais: Lâmpada LED; potência: 10 w; cor: branca; base: e27; tensão nominal: bivolt; temperatura cor: 6.500 k; vida útil: mínimo de 20.000 horas; garantia mínima do fabricante: 12 meses. CATMAT: 424263. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 169 |
|   |
| **119** | **3026000000695** | **LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W** | UNIDADE | 159 | 0 | 159 |
|   | Características Gerais: Lâmpada de multivapor metálico tubular 150 w; Bulbo elipsoidal; Potência: 150 w; Fluxo luminoso: 11.600 lm; Índice de reprodução de cores: 75; Vida útil: 12.000h; Comprimento máximo: 141 mm; Base: e27; Garantia do fabricante: 90 dias. Similar a osram, modelo hqi-e 150w/d. CATMAT: 42323. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 159 |
|   |
| **120** | **3026000000696** | **LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W** | UNIDADE | 159 | 0 | 159 |
|   | Características Gerais: Lâmpada de multivapor metálico tubular 250w; Bulbo elipsoidal; Potência: 250 w; Fluxo luminoso: 18.000 lm; Índice de reprodução de cores: 75; Vida útil: 12.000h; Comprimento máximo: 290 mm; Base: e40; Garantia do fabricante: 90 dias. Similar a philips, modelo hpi plus 250w/645. CATMAT: 42323. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 159 |
|   |
| **121** | **3026000000694** | **LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W** | UNIDADE | 159 | 0 | 159 |
|   | Características Gerais: Lâmpada de multivapor metálico tubular 70w; Bulbo elipsoidal; Potência: 70 w; Fluxo luminoso: 4.700 lm; Índice de reprodução de cores: 75; Vida útil: 12.000h; Comprimento máximo: 141 mm; Base: e27; Garantia do fabricante: 90 dias. Similar a osram, modelo hqi-e 70w/d. CATMAT: 42323. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 159 |
|   |
| **122** | **302600000115** | **LUVA P/ ELETRICISTA RESISTENTE A 17.000 V** | PAR | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Luva de proteção para alta tensão (20kv), em pares, confeccionada em borracha isolante preta, em peça única, comprimento mínimo de 267mm, resistente a voltagem na classe 2 - testada em 20 kv p/ uso até 17 000 volts. A luva deve ser marcada com caracteres clara e permanentemente no dorso do punho, dentro da faixa de 50mm a contar da orla, tal marcação deve ser isolante e conter: nome do fabricante, tipo, classe, tamanho, número da norma, ca e nº de série. CATMAT: 422452. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **123** | **3026000000872** | **LUVA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4"** | UNIDADE | 53 | 0 | 53 |
|   | Características Gerais: Luva feita em material PVC na cor cinza para eletrodutos conduletes de 3/4". Comprimento: 26,15 mm. Diâmetro: 40,3 mm. CATMAT: 250532. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 53 |
|   |
| **124** | **3026000000768** | **MÓDULO BLUETOOTH** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Protocolo Bluetooth: v2.0+EDR; Firmware: Linvor 1.8; Frequência: 2,4GHz Banda ISM; Modulação: GFSK; Emissão de energia: <=4dBm, Classe 2; Sensibilidade: <=84dBm com 0,1% BER; Velocidade Assíncrono: 2,1Mbps(Max)/160Kbps; Velocidade Síncrono: 1Mbps/1Mbps; Segurança: Autentificação e Encriptação; Perfil: Porta Serial Bluetooth; Suporta modo Escravo (Slave) e Mestre (Master); CSR chip: Bluetooth v2.0; Banda de Onda: 2,4Hhz-2,8Ghz, Banda ISM; Tensão: 3,3v (2,7-4.2v); Corrente: Pareado 35mA; Conectado 8mA; Temperatura: -40 ~ +105°C; Alcance: 10 m. CATMAT: 20486. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **125** | **302600000581** | **MODULO WI FI VIA USB PARA RASPBERRY PI** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Módulo wifi usb para raspberry pi. Descrição: interface usb 2.0 para o padrão de comunicação sem fio ieee 802.11n; compativel com ieee 802.11g e ieee 802.11b; frequência de 2.4 até 2.4835 ghz. Catmat: 341630. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **126** | **302600000556** | **PARAFUSO PARA BUCHA S6** | CAIXA | 10 | 0 | 10 |
|   | Caracteristicas gerais: parafuso fabricado em aço para utilização em buchas s6; cor/acabamento: bicromatizado; cabeça chata philips; dimensões (diâm. X comp.): 4,0 x 25mm; carcteristicas adicionais: chipboard (auto-perfurante). Caixa com 500. CATMAT: 340989. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **127** | **3026000000867** | **PEÇAS PARA ARDUINO** | EMB. | 18 | 0 | 18 |
|   | Características Gerais: Peças para Arduino; 1 x Arduino Mega 2560 R3; 1 x Cabo USB; 1 x Protoboard 830 furos; 10 x LEDs; 10 x Resistores 220 Ohms; 10 x Resistor 1K; 10 x Resistor 10K; 1 x Potenciômetro de 10K; 1 x Buzzer Ativo; 1 x Buzzer Passivo; 3 x Botões; 1 x Display digital 7 segmentos; 1 x Display digital 4x7 segmentos; 1 x Sensor de luminosidade (Photoresistor LDR); 1 x Sensor Infravermelho (Infrared Receiver); 1 x Sensor de Temperatura (Termistor); 1 x Sensor de Balanço (Ball switch); 1 x Sensor de Temperatura e Umidade DHT11; 1 x Sensor de Fluxo de Água de Baixa Vazão; 1 x Sensor de Nível de Líquidos; 1 x Sensor de Nível de Água; 1 x Sensor de Pressão; 1 x Chave boia de água; 1 x Chip 74H595 (Shift Register, CI que pega 3 entradas do arduino e sai 8); 1 x LED RGB; 1 x Matriz de LEDs 8x8; 20 x Fios Macho-Macho; 10 x Fios Macho-Fêmea; 1 x Mini Controle Remoto; 1 x Conector de bateria 9V; 1 x Display LCD 16x2 com luz de fundo; 1 x Módulo Relé; 1 x Sensor de presença; 1 x Módulo Bluetooth; 1 x Motor de Passo + Driver; 1 x Válvula Solenóide de Entrada de Água - 180° 1/2" X 1/2" 220 V; 1 x Servo Motor; 1 x Sensor de Distância Ultrassônico; 1 x Módulo Joystick; 1 x Kit RFID; 1 x Sensor de Som; 1 x MóduloRTC (Real Time Clock); Matriz de botões. CATMAT: 442376. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 18 |
|   |
| **128** | **302600000205** | **PILHAS ALCALINAS AA** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Pilhas alcalinas. Especificação: alcalina, tipo AA, tensão nominal de 1,5 v. Similar ao modelo Pilha Alcalina AA com 02 unidades Duracell. CATMAT: 231786. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **129** | **302600000231** | **PINO INDUSTRIAL 3P+T** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Pino industrial macho 3P+T, corrente nominal 32A, 400V, grau de proteção IP 44. CATMAT: 250622. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **130** | **302600000585** | **PLACA ARDUINO MEGA 2560 R3** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Placa com microcontrolador ATmega 2560 R3, com 54 portas digitais (15 como PWM), 16 portas analógicas, 256 kb de memória flash, 16 mhz de clock, baseada em arduino. Acompanha: cabo USB. CATMAT: 414000. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **131** | **302600000570** | **PLACA DE FIBRA DE VIDRO- 20CMX20CM** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Placa Fibra De Vidro FR4 Para Circuito Impresso 20 cm x 20 cm; Espessura 1,6 mm. Dupla Face. Laminado FR4 cobreado dupla face. Fabricado com tecido de fibra de vidro e resina epóxi, certificado UL 94-V0. CATMAT: 342545. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **132** | **302600000210** | **PLUG 10A** | UNIDADE | 26 | 0 | 26 |
|   | Características Gerais: Plug 10a 2p + t 615811. CATMAT: 317994. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 26 |
|   |
| **133** | **302600000154** | **PLUG 32A 3P+T** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Plugue, tipo fêmea, cor corpo vermelha, corrente nominal 32a, tensão nominal 380/440 v, número pólos 3p + t, características adicionais com prensa cabo, material plástico, grau proteção ip44. CATMAT: 323913. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **134** | **302600000223** | **PLUGUE MACHO 180º 2P+T** | UNIDADE | 26 | 0 | 26 |
|   | Características Gerais: Plugue macho. Especificação: Plugue macho para tomada simples 180° 2P+T, novo padrão brasileiro NBR 14.136, corrente nominal 10A, tensão nominal 250V. CATMAT: 375875. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 26 |
|   |
| **135** | **3026000000850** | **PONTA DE PROVA DIRETA PARA GERADOR DE SINAIS** | UNIDADE | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais: Ponta de prova direta para gerador de sinais; conexões: BNC macho - jacaré (X2); impedância: 50±2.5 Ohm / 115 pF; isolamento: 10.000 k Ohm\*km; tensão máxima de entrada: 500 V PCK; corrente de entrada máxima: 2.5 A; capacitância de entrada: 100 p; largura de banda: ≥ 60 MHz; tempo de elevação: ≤ 5.6 ns; diâmetro externo do condutor: 5.0 mm ± 0.15 mm; abertura da garra jacaré: 6 mm; extensão do cabo: 1 m. Prazo de validade de no mínimo 80% do total contra defeitos de fabricação a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo PB-21 da marca Instrutherm. CATMAT: 449779. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **136** | **3026000000846** | **PONTA DE PROVA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO - BANANA/JACARÉ** | UNIDADE | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais: Ponta de prova para fonte de alimentação para multímetro; conectores: conector banana (X2) medindo aproximadamente: 13,8 x 4 mm (C x L), conector garra tipo jacaré revestidos (X2) medindo aproximadamente: 27,5 x 4 mm (C x L); cabo: cabo conjugado de alta flexibilidade com padrão de cores de segurança (preto e vermelho); comprimento aproximado: 100 cm (tamanho do cabo conjugado); peso aproximado: 26 g. Prazo de validade de no mínimo 80% do total contra defeitos de fabricação a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 449779. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **137** | **3026000000699** | **PONTA DE PROVA PARA OSCILOSCÓPIO** | UNIDADE | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais: Ponta de prova; Atenuação: 10:1 e 1:1; Segurança: Conformidade com IEC-61010 CAT II; Banda de frequência: DC ~ 100 MHz (± 3 dB) para 10:1; DC ~ 15 MHz (± 3 dB) para 1:1; Impedância de Entrada (\*): 10 MOhms // 10 pF ~ 50 pF para 10:1 e 1 MOhm // 46 pF para 1:1. (\*) Conectado ao Osciloscópio de 1 MW // 15 pF; Tempo de Subida: 3.5 ns para 10:1 23.3 ns para 1:1; Máxima Tensão de Entrada: 600 V (DC ou pico AC) para 10:1; Extensão: Aprox. 1.2 m. Obs.: Ponta de Prova compatível com Osciloscópio Digital Minipa Modelo MO-2100D. CATMAT: 74004. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **138** | **3026000000776** | **PONTE H- L293** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Circuito Integrado L293D; Tensão de alimentação do controle lógico 5V TTL; Tensão de alimentação máxima dos drivers 4.5 - 36V; Entradas digitais de controle 6 (sendo três para cada motor); Corrente de consumo das entradas digitais de controle 0.2 - 100 uA por entrada; Saídas para controle de motores 2 saídas (uma para cada motor); Corrente de saída Máxima 600mA por saída; Quantidade de drivers 2. CATMAT: 20486. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **139** | **3026000000828** | **POTENCIÔMETRO LINEAR 10KOHM** | UNIDADE | 15 | 0 | 15 |
|   | Características Gerais: Tipo: Linear rotativo; Resistência Nominal: 10kohm (10.000ohm); Potência Máxima: 0,2W; Tensão Máximo: 200Vca. CATMAT: 341764. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 15 |
|   |
| **140** | **302600000505** | **PROTOBOARD 1680 FUROS** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Protoboard de 1680 furos, sem solda com contatos de bronze fosforoso, revestidos de níquel-prata e espessura de 0,15mm, bitola do fio: 0,4mm até 0,7mm, linhas e colunas com identificação. Material isolante: abs ul94hb, rigidez dielétrica: 1.000vrms por 60 segundos. Resistência de contato: tensão máxima: 250v. Base de alumínio para evitar interferência eletromagnética. CATMAT: 21474. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **141** | **3026000000779** | **PROTOBOARD 2420 FUROS** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características gerais: Protoboard; Material corpo polímero ABS; material contato liga prata e níquel; nuemro furos 2420. Especificações técnicas: O número de furos: 2420; Material do corpo: ABS (resistente até 90ºC); Material de base: Alumínio; Material do contato: Bronze fosforoso; Acabamento do contato: Banho de Níquel; Bitola traseira fio: 0,41-,81 mm (20 ~ 29 AWG); Tensão máxima: 300V RMS; Corrente máxima: 3A RMS; Dimensões aproximadas: 235 (A) x 182 (L) x 11 (P) mm. Peso aproximado: 541g; Garantia mínima: 3 (três) meses a partir da data da aquisição. CATMAT: 323224. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **142**   | **3026000000884** | **RADIÔMETRO - MEDIDOR DE ENERGIA SOLAR DIGITAL PORTATIL** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Radiômetro -Medidor de energia solar; Escala: 2000 W/m², 634Btu/(ft² x h); Resolução: 1W/m², 1Btu/(ft² x h); Precisão: Tipicamente ± 10W/m² / ± 3 Btu [ (ft² x h) ] ou ± 5% , o que for maior na luz solar; Erro induzido adicional de temperatura de ± 0,38W/m² / °C [± 0,12 Btu / (ft² x h) / ºC] a 25ºC; Tempo de amostragem: Aprox. 0,4 segundo; Função Data-hold; Similar ao modelo instrutherm MES-100. CATMAT: 42838. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **143** | **302600000558** | **REATOR 2X40W** | UNIDADE | 372 | 0 | 372 |
|   | Características gerais: reator eletrônico bivolt de partida rápida para lampadas fluorescente tubular t8/10/12 de 30/36/40w; capacidade para 2 lâmpadas. Bivolt: 127v/ 220v; frequência: 50/60 hz; dimensões (alt. X comp. X larg.): 4cm x 14cm x 5cm; peso: 0,110kg; similar a philips. CATMAT: 424904. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 372 |
|   |
| **144** | **3026000000877** | **REATOR INTERNO 150W VAPOR METÁLICO** | UNIDADE | 79 | 0 | 79 |
|   | Características Gerais: Reator interno 150 wats de vapor metálico; Potência: 150w; Uso: interno; Tensão/frequência: 220v - 60hz; Corrente: 0,84 a; Alto Fator de potência; Ignitor incorporado; Projetado e construído conforme as normas da ABNT; isolamento em pvc 105ºc; Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação; Invólucro fabricado em chapa de aço sae 1010/1020; Fixação no reator modelo interno através de cantoneiras perfuradas; Acabamento em pintura eletrostática a pó no reator modelo interno; Isolamento interno do conjunto bobina e núcleo a base de resina poliéster de alta dissipação térmica; Garantia de 3 anos; Acompanha manual de instruções. Similar a Philips. CATMAT: 64831. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 79 |
|   |
| **145** | **3026000000888** | **REATOR INTERNO 250W VAPOR METÁLICO** | UNIDADE | 79 | 0 | 79 |
|   | Características Gerais: Reator interno 250 watts para lâmpadas de vapor metálico; Potência: 250 w; Uso: interno; Tensão/frequência: 220v - 60hz; Corrente: 1,30 A; Fator de potência: 0,92; Utiliza ignitor: incorporado; Projetado e construído conforme as normas da abnt; Núcleo construído em ferro silício de baixas perdas magnéticas; Bobina construída com fio de cobre esmaltado com rigidez elétrica superior a 5 kv; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em pvc 105ºc; Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação; Invólucro fabricado em chapa de aço sae 1010/1020; Fixação no reator modelo interno através de cantoneiras perfuradas; Acabamento em pintura eletrostática a pó no reator modelo interno; Isolamento interno do conjunto bobina e núcleo a base de resina poliéster de alta dissipação térmica; Garantia de 2 anos; Acompanha manual de instruções. Similar a osram/induspar. CATMAT: 250657. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 79 |
|   |
| **146** | **3026000000878** | **REATOR INTERNO 70W VAPOR METÁLICO** | UNIDADE | 106 | 0 | 106 |
|   | Características Gerais: Reator interno 70 wats de vapor metálico; Potência: 70w; Uso: interno; Tensão/frequência: 220v - 60hz; Corrente: 0,40 a; Alto Fator de potência; Ignitor Incorporado; Projetado e construído conforme as normas da abnt; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em pvc 105ºc; Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação; Invólucro fabricado em chapa de aço sae 1010/1020; Fixação no reator modelo interno através de cantoneiras perfuradas; Acabamento em pintura eletrostática a pó no reator modelo interno. Similar Philips. CATMAT: 292948. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 106 |
|   |
| **147** | **302600000006** | **RELÉ FOTOELÉTRICO SISTEMA MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA** | UNIDADE | 106 | 0 | 106 |
|   | Características Gerais: Relé fotoelétrico sistema magnético de corrente alternada; Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso ambiente; Sistema construtivo: Eletromagnético de corrente alternada; Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza; Pinos de Contato: Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; Contados de Carga: Tipo NF acionam a carga a noite e NA acionam a carga durante o dia; Célula Fotoelétrica: Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea; Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200; 1800VA 220V (Carga Indutiva); Freqüência 50/60Hz; Ponto de Carga 10 LUX (faixa de 3 a 20 LUX)"; Desligamento Relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento; Faixa de Temperatura Opera normalmente entre -5° e +50°C; Corrente Máxima: 10A; Observação: Produzido conforme a NBR ABNT 5123 e compatível com o item 04 deste termo; Similar a Ilumatic. CATMAT: 336547. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 106 |
|   |
| **148** | **3026000000834** | **RESISTOR DE CARBONO 33 OHMS** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|   | Características Gerais: Resistor de carbono fabricando em: Material do Invólucro: Carbono; Potência Máxima: 1/4W; Tolerância: ± 5%; Resistência Nominal: 33 Ohms (33R). Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data de entrega. CATMAT: 20486. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **149** | **3026000000835** | **RESISTOR DE CARBONO 47 OHMS** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|   | Características Gerais: Resistor de Carbono fabricado em: Material do Invólucro: Carbono; Potência Máxima: 1/4 W; Tolerância: ± 5%; Resistência Nominal: 47 Ohms (47 R). Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data de entrega. CATMAT: 20486. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **150** | **3026000000836** | **RESISTOR DE CARBONO 680 OHMS** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|   | Características Gerais: Resistor de Carbono fabricado em: Material do Invólucro: Carbono; Potência Máxima: 1/4 W; Tolerância: ± 5%; Resistência Nominal: 680 Ohms (680 R). Prazo de validade de no mínimo 80% do total a partir da data de entrega. CATMAT: 20486. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 50 |
|   |
| **151** | **302600000631** | **SENSOR ACELERÔMETRO** | UNIDADE | 28 | 0 | 28 |
|   | Características Gerais: Acelerômetro com medição nos 3 eixos que possui um micro capacitor para avaliação do sinal e apresenta compatibilidade com placas de microcontroladores do tipo arduino. Possui 2 níveis de sensibilidade (1,5g / 6g), tensão de operação entre 2,2 e 3,6v e tem dimensões: 27,9mm x 18,6mm. Similar ao Acelerômetro MMA 7361 para arduino. CATMAT: 379780. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 28 |
|   |
| **152** | **3026000000672** | **SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO** | UNIDADE | 18 | 0 | 18 |
|   | Características Gerais: Sensor para medir distância, compatível a plataforma arduino; Alcance de 2 centímetros à 4 metros; Com resolução de 3 milímetros; Alimentação: 5 V; Freqüência ultra-sônica: 40 khz (40.000 medições por segundo); Corrente em repouso: Menor que 2 mA; Ângulo eficaz: -15° a +15 °; Acompanha: 1 Sensor de Distância HC-SR04 e 1 Código exemplo e bibliotecas necessárias para funcionamento com Arduino. Similar ao modelo HC-SR04. CATMAT: 301385. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 18 |
|   |
| **153** | **3026000000781** | **SENSOR DE EFEITO HALLKSI14** | UNIDADE | 13 | 0 | 13 |
|   | Características Gerais: Sensor de efeito Hall KSI14. Catmat: 440897. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 13 |
|   |
| **154**   | **3026000000782** | **SENSOR DE TEMPERATURA LM35** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Sensor de temperatura LM35.Sensor de precisão em centígrados. Possu voltagem de saída analógica, sua faixa de medição é de -55 º C a +150 º C com uma precisão de ± 0,5 º C. A tensão de saída é de 10mV / º C. A sua saída pode ser conectado diretamente a uma porta de qualquer microcontrolador. CATMAT: 73695. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **155** | **3026000000783** | **SENSOR DE UMIDADE E TEMPERATURA** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Sensor de Umidade e Temperatura; Faixa de medição de umidade: 20 a 90% UR; Faixa de medição de temperatura: 0º a 50ºC; Alimentação: 3-5VDC (5,5VDC máximo); Corrente: 200uA a 500mA, em stand by de 100uA a 150 uA; Precisão de umidade de medição: ± 5,0% UR; Precisão de medição de temperatura: ± 2.0 ºC; Tempo de resposta: 2s; Dimensões: 23 x 12 x 5 mm (incluindo terminais). CATMAT: 150213. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **156** | **3026000000784** | **SENSOR DE VIBRAÇÃO - 32 X 14 MM** | UNIDADE | 28 | 0 | 28 |
|   | Características Gerais: Sensor de vibração; Tensão de Operação: 3,3-5v; Saída Digital; Comparador LM393; Led indicador para tensão; Led indicador para saída digital; Dimensões: 32 x 14 mm. CATMAT: 150213. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 28 |
|   |
| **157** | **3026000000785** | **SENSOR IR (INFRA-VERMELHO)** | UNIDADE | 11 | 0 | 11 |
|   | Características Gerais: Sensor ir (infra-vermelho) rom-n338lm. Recebe sinais de controle remoto de tv. CATMAT: 150730. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 11 |
|   |
| **158** | **3026000000698** | **SENSOR MEDIDOR DE CORRENTE - SENSOR HALL AC/DC** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Sensor de medição de corrente do tipo Sensor HALL AC/DC (medição por efeito hall); Medida DC e AC (0Hz à 2KHz). Faixa de medida DC: 300 Adc. Faixa de medida AC: 600 App; Total isolamento galvânico; Saída: (0 - 5)V proporcional (reproduz fielmente o formato de onda do sinal medido, medida instantânea). Encapsulamento padrão DIN 75x100x123mm (A x L x P) de fixação em fundo de painel aparafusado ou trilhos 35 mm; Utiliza sensor externo modelo 200CV-15; Alimentação: 24Vdc; Similar ao modelo 300R05VMIE 24VDC. CATMAT: 373535. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **159** | **3026000000786** | **SERVO MOTOR COM CAIXA DE REDUÇÃO 100:1** | UNIDADE | 7 | 0 | 7 |
|   | Características Gerais: Motor em miniatura (0,94" x 0,39" x 0,47"); com redução de metal de 100:1, similar aos motores da sanyo de 12mm. A peça tem 0,365" de comprimento e 3mm de diametro de eixo de saída com perfil D. 120 RPM e 40 MA sem carga; torque: 12 oz-in (0.9 kg-cm); corrente stall de 0,36A; tensão de operação: 6V; peso aproximado: 10g. CATMAT: 21539. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 7 |
|   |
| **160** | **3026000000787** | **SERVO-MOTOR** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Servo-motor com rotação contínua de 360°; ajuste do ponto de descanso "parado"; tensão de funcionamento: 4.8-6.0vdc; velocidade máxima de operação: 60-70rpm (4.8-6.0vdc respectivamente); torque: 3,3-4,8 kg-cm (4.8-6.0vdc respectivamente); 4 engrenagens de plástico + 1 engrenagem do metal; rolamento de esferas duplo. Dimensões aproximadas: 42 x 39,5 x 22,5 milímetros. Comprimento do fio aproximado: 30cm. Peso aproximad: 44g. CATMAT:21539. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **161** | **302600000550** | **SHIELD LCD PARA ARDUINO** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Shield lcd touchscren 3.2". Módulo display ulcd-32-ptu com toque resistivo; shield adaptador 4d; cabo de 5 vias (não é o cabo de programação); módulo alimentado diretamente pelo regulador de 5v do arduino; comandos seriais a partir do arduino; biblioteca arduino. CATMAT: 429152. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **162** | **302600000584** | **SHIELD MICROSD PARA ARDUINO** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Shield MicroSD para arduino para comunicação de cartão de memória. A comunicação com o cartão MicroSD é feita por meio de uma interface spi. Os pinos sck, di e do são conectados aos pinos padrão de comunicação sdi do atmega168/328 (pinos digitais de 11 a 13), enquanto o pino cs é conectado ao pino d8. Este shield também inclui uma grande área de prototipagem com uma grade de furos de 13x12 0,1". Com soquete para cartões microsd, led vermelho indicador de alimentação e botão de reset. CATMAT: 414024. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **163** | **302600000587** | **SHIELD MP3 PLAYER PARA ARDUINO** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Shield mp3 player para arduinio com ci decodificador de áudio vs1053b. Capaz de decodificar áudios em formato ogg vorbis, mp3, aac, wma, midi a partir de arquivos armazenados no cartão sd. Catmat: 414024. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **164** | **3026000000881** | **TAMPA 2 TOMADAS HORIZONTAIS CONDULETE** | UNIDADE | 39 | 0 | 39 |
|   | Características Gerais: Tampa 4x2" com abertura para duas tomadas no sentido horizontal - padrão brasileiro; Composição: placa em termoplástico; Cor: Cinza escuro; Acabamento anti-estático; Utilização: Em sistemas com condulete cinza para instalações elétricas aparentes; Dimensões aproximadas (LxA): 61 x 94,5 mm; Similar a Tigre. CATMAT: 326748. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 39 |
|   |
| **165** | **3026000000880** | **TAMPA CEGA CONDULETE CINZA** | UNIDADE | 39 | 0 | 39 |
|   | Características Gerais: Espelho 4x2 cego; Composição: placa em termoplástico; Cor: Cinza Escuro; Formas de utilização: espelho de acabamento cega; Acabamento anti-estático; Dimensões aproximadas (LxA): 61 x 94,5 mm; Similar a Tigre. CATMAT: 244029. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 39 |
|   |
| **166** | **3026000000806** | **TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 1,5 - 2,5MM² - AZUL** | UNIDADE | 1065 | 0 | 1065 |
|   | Características Gerais: Terminal pré-isolado tipo pino; Resistência à corrosão; Área de conexão por compressão; Área de Compressão: De 1,5 a 2,5mm²; Tensão Nominal: Circuitos até 750V; Temp. Nominal: Circuitos até 70º; Material: Cobre eletrolítico e isolação em PVC rígido; Conforme Norma DIN - 46237 (Cores da Isolação). CATMAT: 126900. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1065 |
|   |
| **167** | **3026000000879** | **TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 4,0 - 6,0 MM² AMARELO** | UNIDADE | 1065 | 0 | 1065 |
|   | Características Gerais: Terminal pré-isolado tipo pino; Resistência à corrosão; Área de conexão por compressão; Área de Compressão: De 4,0 a 6,0mm²; Tensão Nominal: Circuitos até 750V; Temp. Nominal: Circuitos até 70º; Material: Cobre eletrolítico e isolação em PVC rígido; Cor da Isolação: Amarelo - Conforme Norma DIN - 46237 (Cores da Isolação). CATMAT: 261565. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1065 |
|   |
| **168** | **3026000000882** | **TERMOPAR TIPO K SONDA 1 M SENSOR DE TERMÔMETRO** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Termopar Tipo K Sonda 1 M Sensor De Termômetro ; Faixa de Temperatura: -20 ~ +300 ° C; Comprimento do Cabo: 1 Metro; Tipo de conector: Mini conector tipo K. CATMAT: 95362. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **169** | **302600000367** | **TOMADA (TIPO MACHO) INDUSTRIAL DE SOBREPOR 32A 3P + T - TIPO MACHO** | UNIDADE | 14 | 0 | 14 |
|   | Características Gerais: Tomada (tipo macho) industrial de sobrepor 32a 3p + t; Corrente nominal: 32a; Polos: 3p + t; Tensão nominal: 380-415 vca; Intercambialidade com outras marcas; Tensão de isolamento nominal: 690 vca; Tomadas com interruptor de bloqueio; Manopla de interruptor pode ser travada com cadeado; Produzido conforme nbr iec 60309-1. Similar a Schneider. CATMAT: 238784. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 14 |
|   |
| **170** | **302600000151** | **TOMADA 2P+T 20A EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO** | UNIDADE | 53 | 0 | 53 |
|   | Características Gerais: Tomada 2p+t 20a embutir padrão brasileiro; Tipo de embutir; Uma tomada; Pólos: 2p + t com identificador de tensão; Cor branca com alto brilho; Dimensões 4 x 2; Posição relativa embutir; Tensão nominal 250; Corrente nominal 20a; Material termoplástico; Em conformidade com a norma abnt nbr 14136. Similar a pial legrand, linha pialplus. CATMAT: 395744. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 53 |
|   |
| **171** | **302600000134** | **TOMADA 2P+T 20A SISTEMA X - PADRÃO BRASILEIRO** | UNIDADE | 53 | 0 | 53 |
|   | Características Gerais: Tomada 2p+t 20a sistema x - padrão brasileiro; Utilizada em instalações aparentes feitas com canaletas do sistema x; Uma tomada; Pólos: 2p + t com identificador de tensão; Cor branca; Sem parafusos aparentes; Tensão nominal 250; Corrente nominal 20a; Material termoplástico; Em conformidade com a norma abnt nbr 14136. Similar a pial legrand. CATMAT: 395745. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 53 |
|   |
| **172** | **302600000064** | **TOMADA CONJUNTO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO 20A** | UNIDADE | 13 | 0 | 13 |
|   | Características Gerais: Tomada conjunto arstop para ar condicionado 20ª; Compatível com canaleta do sistema “x”; Possui caixa + tomada 2p + t padrão brasileiro + disjuntor termomagnético unipolar de 20a; Tensão nominal: 220v; Para utilização aparentes; Incluso etiqueta de identificação de tomada; Similar a pial. CATMAT: 35424. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 13 |
|   |
| **173** | **3026000000874** | **TOMADA DUPLA DE EMBUTIR - 10A** | UNIDADE | 106 | 0 | 106 |
|   | Características Gerais: Tomadas (2 módulos), Conjunto montado para embutir (Placa+ Suporte + Módulos); material termoplástico; no formato retangular com dimensões 4x2"; 2P+T Padrão Brasileiro; cor branca; com capacidade elétrica de 10A - 250v; Com parafusos. CATMAT: 213344. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 106 |
|   |
| **174** | **3026000000697** | **TOMADA DUPLA SOBREPOR - 250 V** | UNIDADE | 266 | 0 | 266 |
|   | Características Gerais: Tomada dupla sobrepor; Utilizado em instalações aparentes feitas com as canaletas do Sistema X. Dispensa o uso de caixa. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 A - 250 V pinos cilíndricos Ø 4 mm. CATMAT: 35424. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 266 |
|   |
| **175** | **302600000062** | **TOMADA SIMPLES EXTERNA (SOBREPOR)** | UNIDADE | 53 | 0 | 53 |
|   | Características Gerais: Tomada simples externa (SOBREPOR) - tomada elétrica; material termoplástico;no formato retangular; com 4 pólos; 2 pólos chatos e 2 universais; na cor branca; com capacidade elétrica de 10 a -250 v; parafusos + placa; de acordo com NBR 6.147 e certificação compulsória INMETRO. CATMAT: 35424. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 53 |
|   |
| **176** | **302600000061** | **TOMADA SIMPLES INTERNA** | UNIDADE | 53 | 0 | 53 |
|   | Características Gerais: Tomada simples interna - tomada elétrica; material termoplástico;no formato retangular; com 4 pólos; 2 pólos chatos e 2 universais; na cor branca; com capacidade elétrica de 10a -250v; parafusos + placa; de acordo comNBR 6.147 e certificação compulsória INMETRO. CATMAT: 35424. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 53 |
|   |
| **177** | **3026000000709** | **TRANSISTOR BC548** | UNIDADE | 30 | 0 | 30 |
|   | Características Gerais: Transistor do tipo NPN com: Máxima tensão de coletor-emissor: 30 V; Máxima tensão de coletor-base: 30 V; Máxima tensão de emissor-base: 6 V; Máxima corrente de coletor: 100 mA; Ganho (hfe): 100-800. CATMAT: 246547. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 30 |
|   |
| **178** | **3026000000849** | **TRANSISTOR IGBT IRGB14C40L** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Transistor IGBT IRGB14C40L; corrente máxima no coletor[Ic @ Tc = 25 °C]: 20 A; corrente máxima no coletor[Ic @ Tc = 110 °C]: 14 A; corrente máxima no gate [Ig]: 1 mA; corrente de pico máxima no gate [Igp]: 10 mA (durante 1 ms); potência máxima de dissipação [Pd @ Tc = 25 °C]: 125 W; potência máxima de dissipação [Pd @ Tc = 110 °C]: 54 W; temperatura de operação [Tj]: - 40 a 175 °C; temperatura de armazenamento [Tstg]: - 40 a 175 °C; tensão de saturação coletro-emissor [Vce(on)]: 1,55 V (típico)/1,75 V (máx.) para a condição Ic = 14 A, Vge = 5.0 V; limite de tensão no gate [Vge(th)]: 1,8 V (típico) /2,2 V (máx.) para a condição Vce = Vge, Ic = 1 mA, TC=25 °C; corrente mínimo no coletor [Ic]: 20 A para a condição Vce = 10 V, Vge = 4.5 V. Prazo de validade de no mínimo 80% do total contra defeitos de fabricação a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 390639. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **179** | **3026000000844** | **TRANSISTOR NPN BC337** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Transistor NPN BC337; tensão máxima coletor-base [VCBO]: 50 V; tensão máximo coletor-emissor [VCEO]: 45 V; tensão máxima emissor-base [VEBO]: 5 V; corrente máxima do coletor [IC]: 0,8 A; potência total: 625 mW; temperatura da junção: 150 °C; temperatura de operação: -65° a +150 °C; encapsulamento: TO-92A. Prazo de validade de no mínimo 80% do total contra defeitos de fabricação a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 421569. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **180** | **3026000000845** | **TRANSISTOR PNP BC327** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Transistor PNP BC327; tensão máxima coletor-base [VCBO]: 50 V; tensão máximo coletor-emissor [VCEO]: 45 V; tensão máxima emissor-base [VEBO]: 5 V; corrente máxima do coletor [IC]: 0,8 A; potência total: 625 mW; temperatura da junção: 150 °C; temperatura de operação: -65° a +150 °C; encapsulamento: TO-92A. Prazo de validade de no mínimo 80% do total contra defeitos de fabricação a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 20486. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **181** | **3026000000797** | **TRANSMISSOR E RECEPTOR RF 433MHZ** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Transmissor – Descrição: MX-FS-03 V; Alcance: 20 a 200 m; Tensão de operação: 3,5 a 12 V; Modo de operação: AM (Modulação em Amplitude); Taxa de transferência: 4 KB/s; Potência de transmissão: 10 mW; Frequência de transmissão: 433 MHz; Dimensões: 19 mm x 19 mm; Pinagem: 1 – GND, 2 - VCC (3,5 - 12VDC) e 3 - TX DATA. Dados Técnicos Receptor – Descrição: MX-05 V; Tensão de operação: 5 V DC; Corrente de operação: 4 mA; Sensibilidade: -105 dB; Frequência de recepção: 433 MHz; Dimensões: 30 mm x 14 mm x 7 mm; Pinagem: 1 – GND, 2 - RX DATA, 3 - RX DATA e 4 - VCC (5VDC). CATMAT: 150304. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **182** | **3026000000798** | **XBEE 1MW TRACE ANTENA** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: XBEE 1MW TRACE ANTENA; 50mA @ 3.3V; Taxa de dados máxima de 250kbps; Potencia de saída: 1mW (+0dBm); Area de cobertura: 100m; Totalmente certificado FCC; 6 pinos de entrada de ADC 10bits; 8 pinos digitais I/O; Encriptação 128 bits; Configuração local ou sem fio; Set de comandos AT ou API. CATMAT:414024. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |